



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72

PROCESSO LICITATÓRIO Nº75/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº44/17

Registro de preço relativo á Aquisição de Utensílios de cozinha e outros para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Saúde, CRAS e Serviços Urbanos desse município.

Em cinco de setembro de 2017, reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, com sede a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro, Conceição das Pedras – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Airton Pereira e a empresa Halley Alan C. De Andrade-EPP, com sede na Rua Coronel Otavio Meyer, 160 ,centro ,na Cidade de Pouso Alegre - MG inscrita no CNPJ sob o nº 01.255.291.0001-21 doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo Sr. Halley Alan C. de Andrade,que lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão nº 44/2017, que objetiva Registro de preço relativo á Aquisição de Utensílios de cozinha e outros,para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Conceição das Pedras/MG, observadas as clausulas e condições abaixo estabelecidas e o percentual, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

ART 1º - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, delineando especificações, quantitativos e preços dos materiais registrados, bem como todas as condições e regras para sua utilização.

ART 2º - O Órgão Gerenciador desta ARP obriga-se a:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitada, do fornecedor para atendimento às necessidades da Administração;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

ART 3º - O Fornecedor Registrado obriga-se a:

- a) Assinar o contrato de aquisição com o órgão participante desta Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quando solicitado;
- b) Fornecer os produtos solicitados de acordo com edital.
- c) Fornecer os produtos conforme especificações e quantidades descritas nas solicitações;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- e) Fornecer sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento dos produtos, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) Em havendo necessidade, no que preceitua o art. 65, §1º, da lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando ainda a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

ART 4º - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é até 12 meses a contar da data de sua assinatura ou até a entrega satisfatória dos produtos.

ART 5º - Os valores registrados nesta ARP são os seguintes:

Quant	UNIDADE	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
07	Caixa Organizadora, 11 litros, Em Plástico, na cor branca, com tampa e trava ,Marca Rischioto	Unidade	30	12,50	375,00
17	Colher de Mesa em Inox, (sopa), (aproximadamente 19cm) ,Marca Martinazzo	Unidade	150	1,40	210,00
19	Colher, (De Pau), no mínimo 30cm de comprimento ,Marca Stolf	Unidade	12	3,40	40,80
35	Garfo, de mesa em inox, (aproximadamente 19cm) ,Marca Martinazzo	Unidade	150	2,40	360,00
40	Jarra, de plástico com tampa, capacidade de no mínimo 3 litros ,Marca Tritec	Unidade	10	7,90	79,00
41	Jogo de Pia, Plástico 3 peças, contendo: 1 lixo, 16cm de altura; 1 suporte para detergente , 15cm de altura; 1 porta sabão, 08cm de altura ,Marca QVA	Kit	3	7,50	22,50
43	Jogo de xícaras com pires, para café, de vidro ,Marca Wheaton	Jogo 6 Unidades	7	26,50	185,50
49	Panela, nº22, alumínio batido, com tampa, com cabo de madeira ,Marca Roma	Unidade	12	35,00	420,00
51	Peneira para cozinha, em inox, 16cm de diâmetro ,Marca Yangzi	Unidade	8	11,00	88,00
52	Peneira para cozinha, Aço inox, 20cm de diâmetro ,Marca Yangzi	Unidade	8	14,00	112,00
53	Peneira para cozinha, Aço inox, 12cm de diâmetro ,Marca Yangzi	Unidade	5	10,00	50,00
63	Saleiro, de plástico, tamanho aproximado de 15x8x11 ,Marca Ercaplast	Unidade	5	3,90	19,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

65	Tapoer, Grande, de plástico resistente, retangular, para freezer e microondas, com travas laterais, capacidade de 6,8 á 9 litros (pote alto) ,Marca Rischio	Unidade	40	12,00	480,00
----	---	---------	----	-------	--------

Total: R\$2.442,30 (Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta Centavos)

Parágrafo 1º - Os valores e os fornecedores ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Parágrafo 2º - Os valores, os fornecedores e as especificações do objeto deverão ser publicados na Imprensa local ou por outro meio que tem disponível, em forma reduzida, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ART 6º - O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato pela Tesouraria desta Prefeitura ao Fornecedor Registrado:

- Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), trabalhistas e (FGTS);
- Indique o banco, agencia e conta bancaria na qual será realizado crédito.

ART 7º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

ART 8º - A contratação junto ao Fornecedor Registrado será formalizada pela Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras mediante a assinatura de contrato, podendo o mesmo ser substituído por instrumento hábil como Nota de Empenho, de acordo com Art. 62 da Lei 8.666/93.

ART 9º - A qualquer tempo, o percentual registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador a convocação do Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

ART 10º - O Fornecedor Registrado terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, bem como as condições da presente Ata;
- Não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- Der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preço;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

Parágrafo 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

Parágrafo 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no quadro de aviso da Prefeitura.

Conceição das Pedras, 05 de setembro de 2017.

José Airton Pereira
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Halley Alan C. De Andrade-EPP
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

RG/CPF

2 _____

Nome: RG/CPF